



RESULTADO DA 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional, instituída pela Portaria Iepha-MG nº 23/2024, de 21 de junho de 2024, torna público o Resultado da Interposição de Recursos referentes à 1ª etapa – Habilitação, do Edital Iepha-MG nº 01/2024.

Registra-se que no período de 1º de julho de 2024 a 03 de julho de 2024 foi aberto o prazo para interposição de recursos referentes à 1ª etapa – Habilitação do Edital Iepha-MG nº 01/2024.

Foram recebidos e analisados pela Comissão dois recursos cujos objetos, respectivas justificativas e status de deferimento ou indeferimento constam na planilha seguinte.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2024.

Comissão Especial do Processo Seletivo

- I - Adriano Maximiano da Silva, Masp. 1.546.294-8**
- II - Maria Cristina Conceição Nicolai, Masp. 1.194.768-6**
- III - Daniele Gomes Ferreira - Masp. 1.226.939-5**
- IV - Ana Paula Trindade Gomes, Masp. 1.153.632-3**
- V - Bruno Vinícius Leite de Moraes, Masp. 1.518.546-5**
- VI - Breno Trindade da Silva, Masp. 1.217.731-7**

EDITAL IEPHA-MG Nº 01/2024
VAGA 01 – IEPHA - ANALISTA DE GESTÃO, PROTEÇÃO E RESTAURO - ARQUITETO
ANÁLISE DE RECURSOS REFERENTES À 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO

Nome do(a) candidato(a)	Vaga	Objeto do Recurso	Justificativa do Deferimento ou Indeferimento	Status do Recurso
Alice Vitória de Brito Leite	Vaga 01 – Iepha - Analista de gestão, proteção e restauro - arquiteto	<p>Segundo formulário apresentado pela candidata: “A eliminação por falta de requisitos obrigatórios, tendo em vista que durante o preenchimento das informações pessoais e dados curriculares no formulário eletrônico no site do sistema Processo Seletivo Simplificado http://www.processoseletivo.mg.gov.br o sistema informatizado apresentou inconsistência, sendo que, principalmente no preenchimento dos dados curriculares, por diversas vezes o próprio sistema apresentava falha e excluía as informações já preenchidas, levando a candidata ao erro material na inscrição. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: O princípio da legalidade, inscrito no artigo 37 da Constituição, é claro ao determinar que todos os atos da administração pública devem estar em conformidade com a lei. É inadmissível que um candidato seja prejudicado por uma falha que está além de seu controle, sendo que negar a sua habilitação devido a uma falha no sistema é uma clara violação desse princípio, assim como os princípios da isonomia e da ampla concorrência são feridos, minando a justiça e a igualdade de oportunidades. Destaca-se, ainda, que a ocorrência de erro material no preenchimento de formulários de identificação por candidatos em processos seletivos públicos, presumida a boa fé, não configura, em atenção aos princípios da razoabilidade, a hipótese de exclusão do certame. Ademais, levando-se em conta o princípio da proporcionalidade, o presente erro material não caracteriza prejuízo à comissão avaliadora, nem aos demais candidatos, não gerando, portanto, nenhum risco à lisura do certame. Por fim, para comprovar que não possui vínculo com qualquer esfera do poder público, no âmbito da Administração Pública a constituição de MEI é vedada pela legislação. O empresário MEI é a própria pessoa natural por trás do empreendimento, isto é, a pessoa física (PF) que leva o nome do negócio, inexistindo pessoa jurídica – ainda que, para fins de controle fiscal, é possível que venham a ser registrados junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Assim, além da inexistência de separação patrimonial, em se tratando de MEI, também não há possibilidade de delegar a administração do empreendimento a terceiro, pois se o fizer, não mais se estará exercendo a atividade empresarial em nome próprio, o que é elemento característico desse modelo empresarial que exige, via de regra, personalidade e habitualidade no exercício da atividade econômica. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: Nota fiscal, onde pode-se observar que estou exercendo a atividade comercial de assessoria e consultoria para venda de mobiliários (a atividade constante na nota).”</p>	<p>Segundo o item 2.6 do Edital Iepha-MG nº 01/2024: "O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - Iepha-MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados."</p> <p>E ainda segundo item 4.1.1. 1ª Etapa do Edital: INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO: "Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico e, em seguida, anexar a documentação para habilitação mínima e para a etapa de análise curricular. Esta etapa tem caráter eliminatório nos critérios previstos na habilitação mínima."</p> <p>Em seu formulário de candidatura, na etapa Pré-requisitos Básicos, composta por questões de confirmação, verificamos que no preenchimento da questão 8 (O(A) candidato(a) declara não ter vínculo com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, exceto nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, quando da assinatura do contrato?), sua resposta foi negativa. Desta forma, a resposta negativa a uma questão de confirmação gerou a eliminação automática de sua candidatura no sistema.</p>	Indeferido

Nome do(a) candidato(a)	Vaga	Objeto do Recurso	Justificativa do Deferimento ou Indeferimento	Status do Recurso
<p>Viviane Cristina dos Santos Machado</p>	<p>Vaga 01 – Iepha - Analista de gestão, proteção e restauro - arquiteto</p>	<p>Segundo formulário apresentado pela candidata: “Consultei a lista de aprovados e não aprovados e meu nome não consta. Mande mensagem e me informaram que não me inscrevi no processo... Pela interpretação do edital e por não aparecer nenhum campo de inscrição no site, acreditei que já estava fazendo parte do processo. O site quando eu clicava para inscrever não aparecia nada.”</p>	<p>Segundo o item 2.6 do Edital Iepha-MG nº 01/2024: "O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - Iepha-MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados."</p> <p>Quanto a um possível erro no site, caso a vaga referente ao Edital Iepha-MG nº 01/2024 não estivesse disponível no sistema para candidatura dos interessados, outros participantes do edital não teriam conseguido habilitar suas inscrições e o Iepha teria recebido reclamações a respeito do problema no site, o que não ocorreu.</p>	<p>Indeferido</p>